



**CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA**

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 01/15

O CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.701.841/0001-75, com sede na Rua 8, nº 2860, Centro, Município de Jales, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **PEDRO MANOEL CALLADO MORAES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que fará realizar Processo de Seleção Pública, nos termos deste, para contratação de profissionais, conforme tabela do item 1.1, providas pelo Regime Celetista, com observância das disposições pertinentes da Constituição Federal, Conanda e conforme a Resolução nº: 01, de 09 de janeiro de 2015.

A execução do referido Processo de Seleção Pública, por meio da organização, elaboração, aplicação e a avaliação das provas objetivas, será realizada pela coordenação técnico-administrativa da: **Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda.** e o acompanhamento e fiscalização efetuados por Comissão de Processo Seletivo, designados pela Portaria nº. 02 de 23/03/2015.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E ESCOLARIDADE:

1.1. A realização deste Processo de Seleção Pública destina-se a contratar profissionais para as vagas com as respectivas denominações, carga horária, nível de escolaridade e vencimento, conforme abaixo:

CARGO	VAGA(S)	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Assistente Social	01	30 H/S	R\$ 1.600,00	Ensino Superior na área e Registro no CRESS.	R\$ 65,00
Auxiliar de Escritório	01	40 H/S	R\$ 905,00	Ensino Médio.	R\$ 50,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	44 H/S	R\$ 905,00	Ensino Fundamental.	R\$ 35,00
Cuidador	04	44 H/S	R\$ 1.524,50	Ensino Médio e capacitação específica.	R\$ 50,00
Psicólogo	01	30 H/S	R\$ 1.600,00	Ensino Superior na área e Registro no CRP.	R\$ 65,00

1.2. As atribuições do cargo encontram-se no **ANEXO II**, enquanto o conteúdo programático das provas encontra-se no **ANEXO I**.

1.3. A capacitação específica exigida para o cargo de Cuidador será realizada pelo CORECA após a contratação de eventuais candidatos aprovados.

1.4. As atribuições dos cargos seguem as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes¹ e o CBO-MTE², bem como aquelas pertinentes às respectivas profissões regulamentadas.

¹ <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes-tipo-de-publicacao-caderno/68-orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf>.pagespeed.ce.DIXGJwszjo.pdf.

² <http://www.mteco.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>.



**CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA**

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

1.5. Os horários e dias de trabalho do candidato contratado ficarão a critério do CORECA, podendo ser diurno e ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal do cargo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Das condições para inscrição:

2.1.1. O pretendo candidato, antes de efetuar sua inscrição, bem como recolher a respectiva taxa de inscrição, deverá cientificar-se de todo o conteúdo do Edital, certificando-se que possui os requisitos exigidos para o cargo, pois o ato da inscrição será considerado como conhecimento e aceitação plena e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.concursospublica.com.br.

2.1.3. A inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais, intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do candidato, vinculando-o tão somente ao cargo inscrito, uma vez não haver pedido alterações de cargo, nem restituição de valores pagos em nenhuma hipótese.

2.1.4. Não haverá inscrição provisória ou extemporânea em nenhuma hipótese, bem como não são admitidas inscrições por fax, pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico.

2.1.5. O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatada qualquer falsidade ou inexatidão dos dados constantes do formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará ao cancelamento da inscrição, anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

2.1.6. As informações e publicações do Processo de Seleção Pública de que trata este Edital serão efetuadas no endereço eletrônico www.concursospublica.com.br, bem como, nos termos deste, em jornal de circulação local/regional a cargo do CORECA.

2.1.7. Não serão deferidas inscrições via internet não recebidas por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

2.1.8. Após o preenchimento da inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar o boleto bancário **impreterivelmente até o dia 19 de maio de 2015**, não sendo aceitos pagamentos intempestivos, nem por meio de depósito bancário ou transferência entre contas.

2.1.8.1. Os candidatos deverão diligenciar em efetuar o pagamento em dinheiro junto ao banco emissor do boleto, ou em horário que garanta sua compensação na data, sob pena de eventual não acolhimento da inscrição, salvo se comprovado atraso na compensação bancária por caso fortuito ou força maior atribuível a terceiros.

2.2. Período, local e horário das Inscrições:

2.2.1. **Período:** de 04 de maio de 2015 a 18 de maio de 2015.



CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

2.2.2. **Local:** Exclusivamente pela INTERNET, em link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: www.concursospublica.com.br.

2.2.3. **Horário:** A partir da 00:00h (zero hora) do dia 04 de maio de 2015 até às da 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de maio de 2015, pela internet.

2.3. Da divulgação dos atos:

2.3.1. A divulgação dos Editais do Processo de Seleção Pública será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional que atenda as cidades contíguas ao Município de Jales e no endereço eletrônico: www.concursospublica.com.br.

b) O Edital completo será divulgado no endereço eletrônico www.concursospublica.com.br. A listagem de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, eventual resultado parcial (caso exista), resultado final, e a homologação do resultado final serão publicados pelo CORECA no Mural Editalício do CORECA e em jornal de circulação local/regional, além do endereço eletrônico www.concursospublica.com.br.

c) Eventuais informações, demais atos ou procedimentos que não constem dos itens anteriores poderão ser publicados no Mural Editalício do CORECA bem como no endereço eletrônico www.concursospublica.com.br.

2.3.2. Não haverá avisos dos atos do certame pelo correio, presumindo-se cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao Processo de Seleção Pública de que trata este Edital pelos meios mencionados.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Não serão oferecidas vagas exclusivas para portadores de deficiência física, uma vez que não existe número de vagas suficientes a estabelecer o coeficiente de 5% (cinco por cento), maior que pelo menos uma vaga inteira, determinado por Lei, porém os mesmos poderão, nos termos da Lei, e, para fins de participação, requerer por escrito e fundamentadamente, prova especial bem como o aporte necessário a feitura da prova, e comprovando sua deficiência, instruído em Laudo médico fundamentado com detalhamento do CID, das limitações, emitido em no máximo 30 (trinta) dias da inscrição, a ser entregue no CORECA até o último dia de inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

4.1. A divulgação das inscrições deferidas será dada por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas, no Mural editalício do CORECA, em jornal de circulação local/regional e no endereço eletrônico www.concursospublica.com.br.

5. DAS PROVAS, SUA APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO:

5.1. A aplicação das provas será unicamente no Município de Jales, em data, horário e local oportunamente divulgados em Edital de convocação para provas, não havendo em hipótese alguma de falar-se em convocação pessoal.



**CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA**

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

5.2. Não haverá aplicação de provas fora do local, data e horário determinados, nem segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Portanto, o não comparecimento em qualquer prova, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

5.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com no mínimo uma hora de antecedência do horário de início das provas, **devidamente munido de comprovante de pagamento ou protocolo de inscrição, documento de identidade com foto, lápis preto n.º 2, borracha e CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE INVÓLUCRO TRANSLÚCIDO CLARO** para a realização das provas.

5.4. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, conforme Edital de Convocação, ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.5. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores; Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como CNH – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia em conformidade ao disposto na Lei nº 9.503/97).

5.6. Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade ou documentos de entidades públicas ou privadas.

5.7. A prova objetiva contará com 40 (quarenta) questões, com 05 (cinco) alternativas cada, de “A” a “E”, valendo um total de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão terá peso de 2,5 (dois e meio) pontos.

5.8. As provas versarão somente de matéria constante da ementa do conteúdo programático, podendo a prova constar aleatoriamente de quaisquer matérias citadas neste, não sendo obrigatória a utilização de todo o conteúdo ou tópicos da matéria.

5.9. A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

5.10. A prova objetiva terá interstício total de 03:00h (três horas), porém os candidatos somente poderão se retirar da sala depois de transcorridos **01:00h (uma hora)** do início da mesma, não podendo, após sua saída de sala, permanecerem nas dependências da escola onde estará sendo realizado o Processo de Seleção Pública.

5.11. Ao término da prova, o candidato **deverá devolver** ao fiscal o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

5.12. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do certame, qualquer espécie de consulta bibliográfica, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios digitais, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, aparelhos ou dispositivos eletrônicos que possam armazenar ou processar dados, notebooks, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou de radiofrequência, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.



**CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA**

Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.

5.13. Não será permitida a entrada com qualquer substância em latas ou garrafas de vidro, e eventuais garrafas plásticas poderão ter seu rótulo fiscalizado, caso não possam ser retirados para entrada e permanência em sala de provas.

5.14. Faculta-se ainda exclusivamente à Pública Consultoria, a utilização de segurança privada para apoio operacional, de detectores de metais e objetos, de bloqueadores ou rastreadores de celular e/ou radiofrequência ou ainda a solicitação de apoio de órgãos policiais e institucionais para o acompanhamento e fiscalização do certame, a fim de imprimir o máximo de segurança, lisura e transparência.

5.15. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirada a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda., que deverão, após lacrados, serem colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá fazer a prova.

5.16. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo de seleção pública.

5.17. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante, designado pela Coordenação e devidamente identificado.

5.18. O candidato poderá anotar as respostas em local próprio indicado para este fim para posterior conferência.

5.19. Ao receber o caderno de questões, todo candidato deverá ler atentamente as instruções contidas, informando ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos antes da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações preclusivamente posteriores.

5.20. Não serão permitidas quaisquer manifestações acerca do conteúdo das questões durante o decorrer da prova, devendo estas serem feitas em momento recursal oportuno, sob pena de advertência e quitação, em havendo intempestiva e imprópria continuidade, de exclusão do certame.

5.21. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.22. O Processo de Seleção Pública constará de **prova objetiva** com base no conteúdo programático constante no **ANEXO I** deste Edital, com questões com a seguinte distribuição:

CARGO	PROVA OBJETIVA
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none">• 10 (dez) questões de Língua portuguesa;• 10 (dez) questões de Conhecimentos gerais;• 20 (vinte) questões de Conhecimentos específicos.
Auxiliar de Escritório	<ul style="list-style-type: none">• 15 (quinze) questões de Língua portuguesa;• 10 (dez) questões de Matemática;• 15 (quinze) questões de Conhecimentos específicos.
Auxiliar de Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none">• 15 (quinze) questões de Língua portuguesa;• 15 (quinze) questões de Matemática;• 10 (dez) questões de Conhecimentos gerais.
Cuidador	<ul style="list-style-type: none">• 10 (dez) questões de Língua portuguesa;• 10 (dez) questões de Matemática;• 20 (vinte) questões de Conhecimentos específicos.
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none">• 10 (dez) questões de Língua portuguesa;• 10 (dez) questões de Conhecimentos gerais;• 20 (vinte) questões de Conhecimentos específicos.



**CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA**

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

5.23. Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, a fim de assinarem o verso das folhas de respostas juntamente com o fiscal de sala, bem como o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e o coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído o procedimento de segurança.

5.24. Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ainda que legível, ou preenchidas fora das especificações.

5.25. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

5.26. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate se darão, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- b) O candidato de idade mais elevada;
- c) O candidato com maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- d) O candidato com maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
- e) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) O candidato que for casado ou convivente em união estável;
- g) O candidato que encontrar-se desempregado por maior tempo;
- h) Esgotados e persistindo todos os outros anteriores na sequência estabelecida, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado pela Comissão de Processo Seletivo em data, local e horário oportunamente fixados e publicados no site www.concursospublica.com.br.

5.27. Será automaticamente desclassificado e eliminado de participar do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar o documento que bem o identifique conforme dispõe este Edital;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões;
- d) Usar ou tentar usar meios fraudulentos, ilícitos ou ilegítimos para a sua realização;
- e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- f) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou meio de facilitação na resolução da prova;
- g) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, ou ainda protetores auriculares;
- h) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- i) Estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte³;

³ Ainda que detentor de porte de arma, não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma de fogo no recinto da realização das provas.



**CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA**

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

j) Ausentar-se da sala durante a prova, portando o Cartão de Respostas, ou outro impresso em desconformidade com este Edital.

k) Descumprir as instruções contidas neste Edital ou no formulário de instruções da prova;

l) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

m) Afastar-se ou ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

n) Portar-se inconvenientemente, perturbar a ordem dos trabalhos ou faltar com urbanidade ou gentileza a qualquer que esteja no recinto onde se realiza o processo de seleção pública ou nas suas proximidades.

5.28. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista única, figurando apenas aqueles que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

5.29. A prova objetiva e o gabarito oficial serão disponibilizados no site www.concursospublica.com.br a partir das **16h30m** da segunda-feira subsequente à aplicação da prova e permanecerão no até as **16h30m** da quarta-feira da mesma semana, onde dar-se-á termo final para interposição de recurso, conforme previsto em Seção específica deste Edital.

6. DO RESULTADO DAS PROVAS E PRAZOS PARA EVENTUAL RECURSO:

6.1. Caberá recurso fundamentado, até o final do expediente do segundo dia contado da data da divulgação das questões e gabaritos, devendo nele constar o número de identificação, nome do candidato e o fundamento técnico e legal para interposição do recurso, sob pena do seu não conhecimento.

6.2. Também caberá recurso de revisão da divulgação dos resultados finais, desde que devidamente fundamentado a fim de corrigir eventuais erros formais, bem como para revisão da contagem de número de pontos (caso haja fundado e notório equívoco) até o final do expediente do segundo dia contado da data da divulgação dos resultados.

6.3. Qualquer esclarecimento ou ato impugnatório deverá ser apresentado em 02 (dois) dias do ato de sua publicação, sob pena de preclusão e aceite, ressalvadas as eventuais intercorrências na sessão de provas que deverão ser lavradas no ato junto ao fiscal em formulário próprio, sob pena de preclusão.

6.4. Eventuais recursos deverão serem apresentados em horário de expediente, segundo as prescrições deste, devendo ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo e protocolado diretamente no CO-RECA sito à Rua 8, nº 2860, Centro, Jales/SP, indicando como Processo de Seleção Pública n.º 01/15, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.

6.5. A Comissão de Processo Seletivo encaminhará o recurso à comissão examinadora da empresa exequente do certame, que dará devolutiva a Comissão de Processo Seletivo, que homologará ou não a decisão da Comissão examinadora, efetuando assim reexame necessário, motivo pelo qual, não caberá recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasados em argumentação lógica e plausível, e em literatura academicamente conceituada.



CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

6.7. Na eventualidade de anulação de questões por qualquer motivo, pela Comissão Examinadora, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

6.8. Na eventualidade de mais de uma alternativa correta por questão a questão será anulada.

6.9. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, devendo o mesmo ser feito diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor competente acima referido.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação para o cargo de que trata este Edital será efetuado para as vagas descritas na tabela do item 1.1., e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos dentro do prazo de validade do Processo de Seleção Pública, com os vencimentos propostos à época da contratação.

7.2. O período de validade estabelecido para o Processo de Seleção Pública de que trata este Edital não gera, para o ente público, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, mas até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital, e a preferência dos remanescentes à contratação em vagas eventual e oportunamente abertas, em regular ordem de classificação.

7.3. Não haverá segunda chamada para contratação, portanto, o candidato que, não aceitar a vaga ou quedar-se inerte no prazo legal, estará automaticamente excluído do certame por renúncia tácita.

7.4. São requisitos básicos para contratação no serviço público:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado nos termos do art. 12, CF;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Ser, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos Políticos, eleitorais e civis;
- e) Não ser aposentado por invalidez, nem gozar de aposentadoria compulsória (art. 40, II, CF);
- f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante atestados que serão fornecidos por médico especialista e por médico oficial sob pena de responsabilidade;
- g) Estar ciente que se aprovado deverá na contratação, comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- h) Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, § 10º da CF, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo;
- i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

7.5. Serão exigidos no ato de contratação do candidato, os seguintes documentos⁴:

⁴ Em cópia autenticada.



**CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA**

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

- a) CPF e Carteira de Identidade (cópia);
- b) Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida (cópia);
- c) Documento consonante com este Edital para o exercício do cargo (cópia);
- d) Registro no respectivo Conselho de Classe para os cargos, empregos ou funções que exigirem (cópia);
- e) 02 (duas) fotos 3x4, iguais, recentes e sem uso (original);
- f) Título Eleitoral (cópia) e Certidão de quitação eleitoral (original);
- g) Certificado do serviço militar (sexo masculino) ou comprovante de alistamento (cópia);
- h) Cópia de Certidão de nascimento/casamento;
- i) Atestado (ASO) médico admissional apto assinado por médico indicado pelo CORECA;
- j) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se tiver);
- k) Cópia de Folha de Rosto da Carteira de trabalho (número e identificação);
- l) Cartão de PIS/PASEP;
- m) Original de Declaração de bens (Declaração de IR), ou declaração conforme LRF;
- n) Original de Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- o) Original de Declaração de negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- p) Certidão de antecedentes criminais, por órgão público oficial⁵;
- q) Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria;
- r) Certidão de Cartório Distribuidor Civil e Criminal, Estadual e Federal, onde teve seu domicílio nos últimos 04 (quatro) anos que conste Processos em seu nome. Caso positivo e seja ação civil pública, juntar certidão de objeto e pé;
- s) Declaração de admissão com conhecimento do estágio probatório pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

7.6. A não apresentação dos documentos exigidos no item anterior no momento da contratação⁶ acarretará o cancelamento dos efeitos da inscrição e atos posteriores.

7.7. O exame médico admissional é obrigatório, eliminatório e realizar-se-á considerando-se as condições necessárias para o exercício do cargo para a qual o candidato foi aprovado.

7.8. Poderão, além das exigências elencadas neste Edital, serem solicitadas outras conforme disposição legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. É de **inteira e única responsabilidade do candidato** o acompanhamento das informações referentes ao Processo de Seleção Pública em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como do contido em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com este Edital.

⁵ Expedida em sede do domicílio onde residiu nos últimos cinco anos.

⁶ Súmula 266, STJ.



**CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA**

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

8.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes, mediante Edital complementar, retificação, aviso, errata ou qualquer outro ato a ser oportunamente publicado nos termos deste, incorporando-se a este, para todos os efeitos, quaisquer documentos suplementares tais como atos, avisos e convocações.

8.3. As publicações deste Processo de Seleção Pública e as convocações são de responsabilidade exclusiva do CORECA, sendo ainda de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações para todos os fins.

8.4. Aos interessados, serão fornecidas cópias de suas provas, no prazo de recurso, as quais deverão ser solicitadas mediante requerimento fundamentado, devendo ser protocolado em horário de expediente junto ao CORECA.

8.5. O presente Processo de Seleção Pública é regulamentado por este Edital, e os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da empresa organizadora e pela Comissão de Processo Seletivo conjuntamente.

8.6. A validade do Processo de Seleção Pública de que trata este Edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade.

8.7. Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm conforme disposto no Código de Processo Civil, e são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

8.8. O CORECA e a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda. não são responsáveis e nem assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, despesas afins, quando da realização das etapas deste certame, nem se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.9. O CORECA e a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda. não se responsabilizam e expressamente não autorizam quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo de Seleção Pública ou ainda por qualquer informação em seu nome.

8.10. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação oficial do respectivo Edital.

8.11. Visando cumprir os fins deste Edital ficam o CORECA e a Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda. expressamente autorizadas pelos candidatos a procederem à divulgação de seus nomes, números de documentos e sua situação junto ao certame pelos meios de publicidade previstos neste Edital.

8.12. São impedidos de participar do certame aqueles que possuam qualquer vínculo de parentesco (art. 1591 a 1595, CC) ou amizade íntima com os sócios da empresa executora, sendo que, se constatado, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.



**CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA**

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

8.13. É de única responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo de Seleção Pública, manter seu endereço atualizado junto ao CORECA, assumindo a responsabilidade por eventual não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, seja por insuficiência de dados, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

8.14. Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

8.15. Na hipótese de cancelamento terminativo ou não realização do Processo de Seleção Pública de que trata este Edital, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, com firma devidamente reconhecida, mediante o preenchimento e entrega de formulário próprio a ser oportunamente disponibilizado junto ao CORECA.

8.16. A publicação deste edital, ou de quaisquer outros supervenientes, é suficiente e eficaz para suprir os requisitos de publicidade e transparência, mormente quanto à entidades, órgãos de classe, de representação coletiva ou similares, ficando tais absolutamente notificados e, desde já convocados a, querendo, acompanhar todas as fases do certame.

8.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do resultado final, e não havendo óbice, faculta-se a incineração do material utilizado, com exceção dos gabaritos oficiais que ficarão em cofre da organizadora por até 03 (três) anos da homologação, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo de Seleção Pública, os registros eletrônicos.

8.18. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Conteúdo programático.

ANEXO II – Das Atribuições.

ANEXO III – Formulário para apresentação de recursos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Jales, em 30 de abril de 2015.

PEDRO MANOEL CALLADO MORAES
Presidente do CORECA



CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

NÍVEL FUNDAMENTAL

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Interpretação de texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos, etc.).
- **MATEMÁTICA:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Razão e proporção. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo grau. Conjuntos e noções de funções. Formas geométricas básicas. Perímetro, área e volume de figuras geométricas. Gráficos e tabelas. Porcentagem. Medidas de peso e volume, sistema métrico. Regra de três simples e composta.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Social e Meio Ambiente.

NÍVEL MÉDIO

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Interpretação de texto. Distinção de fato e opinião sobre esse fato. Interpretação de linguagem não verbal (tabelas, fotos, quadrinhos, etc.).
- **MATEMÁTICA:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Razão e proporção. Medidas de tempo. Equações de primeiro e segundo grau. Conjuntos e noções de funções. Formas geométricas básicas. Perímetro, área e volume de figuras geométricas. Gráficos e tabelas. Porcentagem. Medidas de peso e volume, sistema métrico. Regra de três simples e composta.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Constituição Federal 1988: Da saúde, Da promoção social, Da proteção especial; Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais; Da seguridade social; Da família, Da criança, Do adolescente, do Jovem e Do idoso. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente atualizado com a Lei 12.010. Lei Federal nº 8.742, de 07.12.93 - Lei Orgânica da Assistência Social. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Lei nº 12.435, de 06/07/2011 - Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 12.594, de 18/01/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006. Lei Federal 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. Lei Federal 11.340 de 07/08/2006 - Lei Maria da Penha. Resolução nº 33, de 12/12/2012 - NOB SUAS. Resolução nº 269, de 13/11/2006 - NOB RH/ SUAS. Resolução nº 109, DE 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei Federal nº 8.242 de 12/10/1991.

CUIDADOR

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Primeiros socorros. Noções de Higiene, Saúde e Alimentação das crianças e adolescentes. Constituição Federal 1988: Da saúde, Da promoção social, Da proteção especial; Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais; Da seguridade social; Da família, Da criança, Do adolescente, do Jovem e Do idoso. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente atualizado com a Lei 12.010. Lei Federal nº 8.742, de 07.12.93 - Lei Orgânica da Assistência Social. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Lei nº 12.435, de 06/07/2011 - Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 12.594, de 18/01/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006.



CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

Lei Federal 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. Lei Federal 11.340 de 07/08/2006 - Lei Maria da Penha. Resolução nº 33, de 12/12/2012 - NOB SUAS. Resolução nº 269, de 13/11/2006 - NOB RH/ SUAS. Resolução nº 109, DE 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei Federal nº 8.242 de 12/10/1991.

NÍVEL SUPERIOR

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. **Classes de palavras.** Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Interpretação de texto. Interpretação de linguagem não verbal e verbal (tabelas, fotos, quadrinhos, etc.). Oração e período. Tipos de oração.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Social e Meio Ambiente.

ASSISTENTE SOCIAL

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. Programas, projetos, serviços e benefícios Socioassistenciais. A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Política Social. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Espaços sócio ocupacionais do assistente social. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Constituição Federal 1988: Da saúde, Da promoção social, Da proteção especial; Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais; Da seguridade social; Da família, Da criança, Do adolescente, do Jovem e Do idoso. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente atualizado com a Lei 12.010. Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 - Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 12.435, de 06/07/2011 - Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 12.594, de 18/01/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006. Lei Federal nº 8.662 de 07/06/1993 - Código de Ética Profissional do Assistente Social, Edição atualizada 2011. Lei Federal 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. Lei Federal 11.340 de 07/08/2006 - Lei Maria da Penha. Resolução nº 33, de 12/12/2012 - NOB SUAS. Resolução nº 269, de 13/11/2006 - NOB RH/ SUAS. Resolução nº 109, DE 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei Federal nº 8.242 de 12/10/1991.

PSICÓLOGO

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Bases Fisiológicas do Comportamento e da Cognição. Processos de Aprendizagem Comportamental. Psicopatologias. Adolescência. O desenvolvimento de crianças e adolescentes. Sensação, Percepção e Consciência. Memória. Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio). Pensamento e Linguagem. Psicologia do desenvolvimento. Inteligência e Teste. Motivação. Emoção e Ajustamento. Da Concepção à Infância; Adolescência e Vida Adulta; Personalidade: Teorias e Teste. Psicologia Social e Comunitária. Comportamento Desajustado. Tratando o Comportamento Desajustado. Comportamento Social e Questões Sociais. Drogas, Álcool e Transtornos Psicológicos. Terapia. Psicologia Social. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Constituição Federal 1988: Da saúde, Da promoção social, Da proteção especial; Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais; Da seguridade social; Da família, Da criança, Do adolescente, do Jovem e Do idoso. Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente atualizado com a Lei 12.010. Lei nº 12.594, de 18/01/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006. Lei Federal 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso. Lei Federal 11.340 de 07/08/2006 - Lei Maria da Penha. Resolução nº 33, de 12/12/2012 - NOB SUAS. Resolução nº 269, de 13/11/2006 - NOB RH/ SUAS. Lei Federal nº 8.242 de 12/10/1991.



CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA

*Mesópolis – Santa Salete – Santa Albertina – Marinópolis – Pontalinda –
Vitória Brasil – Aspásia – Urânia – Jales – São Francisco – Paranapuã – Dirce Reis.*

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES:

ASSISTENTE SOCIAL

Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores. Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual. Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção. Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes). Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Realizar outras atividades afins.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Execução de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atendimento a fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tratamento de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Realizar outras atividades afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Apoio às funções do educador/cuidador. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). Realizar outras atividades afins.

CUIDADOR

Organização da rotina doméstica e do espaço residencial. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Administrar medicamentos ou cuidados que não exijam conhecimentos ou requisitos técnicos específicos, com estrita observância da prescrição médica. Realizar outras atividades afins.

PSICÓLOGO

Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores. Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual. Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção. Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes). Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. Realizar outras atividades afins.

